



LEI COMPLEMENTAR N. 1.094.

Autoria: Poder Executivo.

Altera a Lei Complementar n. 1.074/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º A Seção III, e o art. 29, da Lei Municipal Complementar n. 1.074, de 09 de janeiro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO II (...) Capítulo IV (...)

Seção III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMULHER (NR)

Art. 29. Será de competência da Secretaria Municipal da Mulher – SEMULHER: (NR)
(...)

Art. 2.º As competências de proteção à igualdade racial, juventude e pessoa idosa ficam assim distribuídas, passando os artigos 15 e 36, da Lei Complementar n. 1.074/2017, a vigorar com as seguintes alterações:

Seção I – DO GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

Art. 15. (...)

(...)

XXV – políticas públicas, ações, convênios, programas e outras atividades necessárias para o atendimento da igualdade racial e juventude.

(...)

Seção X – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC

Art. 36. (...)

I – a execução das políticas públicas de proteção social aos cidadãos, em especial às pessoas idosas, assistindo no que couber a implantação e execução de seus direitos fundamentais. (NR)

(...)

Art. 3.º O Anexo I da Lei Complementar n. 1.074/2017 passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4.º Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n. 1.074/2017.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2017.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete


Alexis Kotsifas
Secretário Municipal de Gestão